



**Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem
Coordenadoria Geral Regional de Taubaté**

Ofício nº 5418/2025-Dersp-CGR.6

Taubaté, na data da assinatura digital.

Ao Senhor

JEAN ARAÚJO

VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Praça dos Três Poderes, nº 74 - Centro

Jacareí/SP

CEP: 12.327-901

Assunto: Requerimento nº 120/2025 solicitando a execução de obras de pavimentação asfáltica na Estrada Vicinal João Fernandes Passos e na Estrada Velha de Igaratá, conhecida como Estrada da Tonolli, ambas localizadas no Conjunto Vinte e Dois de Abril.

Ao responder este Ofício, indicar o Processo SEI 139.00027815/2025-09.

Prezado Senhor,

Em atenção ao requerimento em referência e após consultar nossos órgãos técnicos competentes, informamos que a Estrada Vicinal João Fernandes Passos - JAC 001, faz parte do Lote 60 contemplada no Edital nº 193/2022-CO que se encontra em fase de licitação.

Quanto a Estrada Velha de Igaratá, conhecida como Estrada da Tonolli, encaminhamos em anexo os procedimentos estabelecidos para celebração de convênio de obras municipais com este Departamento, conforme consta no site do DER.

Na oportunidade apresentamos nossos votos de consideração e estima, colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais porventura necessários.

CAMILA FERNANDA BORGES LOPES

Coordenadora Geral Regional de Taubaté - CGR.6/DER



Documento assinado eletronicamente por **Camila Fernanda Borges Lopes, Coordenador Geral**, em 02/04/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador

0062277692 e o código CRC **1FCC02E5**.

1. PROCESSO Pela Municipalidade

- 1.1 Para a formalização de convênios destinados à execução de obras em áreas municipais, é imprescindível a observância de determinados procedimentos, os quais são necessários para a adequada instrução do processo de convênio. A seguir, apresentamos de forma detalhada e cronológica os procedimentos que deverão ser adotados.
- 1.2 A Municipalidade deverá submeter, por meio de Peticionamento Eletrônico, o protocolo para celebração de convênio, através do link: (<https://www.der.sp.gov.br/WebSite/Servicos/Informacoes/Convenio.aspx>).
- 1.3 O protocolo deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Gestão de Convênios – CGP (unidade para envio: DERSP-CGP), contendo os seguintes documentos:
 - a) Ofício assinado pelo(a) Prefeito(a) solicitando a Celebração de Convênio para a realização de Obra no Município;
 - b) Autorização Legislativa, que permita ao Poder Executivo Municipal a formalização do convênio (Lei Municipal) ou Lei orgânica;
 - c) Declaração comprovando a conformidade da celebração com a Lei Orgânica local;
 - d) Declaração atestando o exercício do cargo e a vigência do mandato do(a) Prefeito(a);
 - e) Certificado de Regularidade do Município para celebrar convênio - CRMC (VÁLIDA)
 - f) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual
 - g) Cópia do RG e do comprovante de endereço do(a) Prefeito(a);
 - h) Declaração indicando o Representante do Município que ficará encarregado do controle e fiscalização da execução do objeto do convênio, com anuência carimbada e assinada pelo Prefeito, bem como, cópia do CREA ou CAU do Representante.
 - i) Projeto Executivo da referida obra em conformidade com as normas do DER, que poderão ser encontradas no endereço eletrônico: <https://www.der.sp.gov.br/WebSite/Documentos/DocumentosDER.aspx> (Documentos - Manuais Técnicos).

2. FORMALIZAÇÃO

Pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER

- 2.1 Após o recebimento pela CGP, o processo seguirá para sua formalização em conformidade com o Decreto nº 66.173/21, que estabelece as diretrizes para a celebração de convênios e a instrução dos respectivos processos.
- 2.2 Poderá ocorrer, ocasionalmente, a solicitação de informações complementares à municipalidade durante a instrução do Termo de Convênio e do Plano de Trabalho, pela Divisão Regional - DR.
- 2.3 O protocolo, uma vez aberto, conterá todas as informações relativas ao convênio, abrangendo desde a sua formalização até o seu encerramento.

3. FINALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

Pela Municipalidade e DER

- 3.1 Tomada todas as providências referentes a formalização do processo de convênio, a CGP disponibilizará o Termo Aditivo, Plano de Trabalho e o Termo de Ciência, para que sejam assinados pelos Partícipes.
- 3.2 Após a assinatura de todos, a Coordenadoria de Gestão de Convênios procederá com a publicação no Diário Oficial do Estado, formalizando assim, o instrumento do Convênio.
- 3.3 O acompanhamento e a fiscalização das cláusulas do Convênio, visando ao cumprimento de seu objeto, serão realizados pelos fiscais designados, tanto do DER quanto da Municipalidade.

4. LEGISLAÇÃO

- 4.1 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
- 4.2 Decreto nº 66.173, de outubro de 2021
- 4.3 Decreto nº 44.806, de 30 de março de 2000
- 4.4 Decreto nº 23.673 de 28 de janeiro de 1987